



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



CONTRATO N° 2017180406

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA. LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 330.530.732-34, residente na AV SETE DE SETEMBRO, 49, e de outro lado a firma A.D.M.DE OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.578.002/0001-01, estabelecida à RUA ROGERIO COUTINHO 1649, CENTRO, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JARILTON DE SOUZA GOMES, residente na Rua Primeiro de Abril, nº74, Continental, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 012.059.372-69, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 004/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011216	CONECTOR FEMEA RJ45 Conector cabo par trançado, tipo fêmea, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e / com caixa sobrepor com 01 saída, aplicação instalação ponto de rede, Garantia de 12 meses.	UNIDADE	170,00	5,760	979,20
011217	CONECTOR MACHO RJ 45 Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e	UNIDADE	170,00	0,770	130,90
011218	ESTABILIZADOR 1500 VA Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 1500VA / 1500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UNIDADE	18,00	657,800	11.840,40
011219	ESTABILIZADOR 300VA Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 300VA / 300W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UNIDADE	22,00	100,000	2.200,00
011220	ESTABILIZADOR 500 VA Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 500VA / 500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UNIDADE	20,00	190,000	3.800,00
011221	PONTE ATX 450W alimentação de 110/220V, potência mínima de 450W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	UNIDADE	40,00	324,000	12.960,00
011222	GRAVADORA DE CD/DVD SATA Gravador externo que suporta os formatos: DVD + R; DVD + RW; DVD-R; DVD-RW; DVD+R9; DVD-R9;DVD-RAM; DVD-ROM; CD-R; CD-RW e CD-ROM, a embalagem deve conter 1 Gravador; 1 Cabo USB e 1 CD de Instalação, garantia mínima de 1 ano.	UNIDADE	15,00	112,200	1.683,00
011223	HD EXTERNO 1TB com capacidade de 1TB, com no mínimo 7200 RPM, conectividade USB 2.0, LED indicativo de funcionamento,	UNIDADE	13,00	500,000	6.500,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



	comprimento do cabo USB de no mínimo 1,20 m. Garantia de no mínimo 24 meses. Deve acompanhar cabo USB, fonte de alimentação.				
011224	HD INTERNO 1TB SATA Conexão SATA, com no mínimo as seguintes características: memória cache de 16MB, Velocidade de Rotação de 7200 RPM. Deve conter na embalagem cabo de dados e cabo de energia. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	20,00	400,000	8.000,00
011225	HD 500GB SATA Conexão SATA, com no mínimo as seguintes características: memória cache de 16MB, Velocidade de Rotação de 7200 RPM. Deve conter na embalagem cabo de dados e cabo de energia. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	15,00	390,000	5.850,00
011226	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA Impressão, fax, digitalização, cópia, web; velocidade de impressão: até 32 ppm em preto, até 32 ppm em cores; resolução de impressão: em preto (melhor):até 1.200 x 600 dpi em cores (melhor):até 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico, 1.200 x 1.200 dpi de entrada, quant. cart. de impr. 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada); opções de impressão em frente e verso automática (padrão); veloc. do processador 360 mhz; resolução da cópia texto/imagens em preto:até 1.200 x 600 dpi gráficos/texto em cores:até 1.200 x 600 dpi; velocidade da cópia velocidade comparável a laser:até 12 com em preto, até 11 com em cores em preto (rascunho,carta):até 32 com; em cores (rascunho,carta):até 32 com conectividade padrão 2 usb 2.0, 1 ethernet, 1 sem fio 802.11b/g/n, 2 portas rj-11/modem	UNIDADE	10,00	789,800	7.898,00
011227	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (impressão, digitalização, cópia, fax), laser, Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Velocidade de impressão em cores: 8 pág/min, e impressão em preto: 12 pág/min, 2 bandejas com entrada para 150 folhas ou superior. Mídias aceitas: A3, A4, A5, Carta, Executivo, Legal, Ofício, envelope. Memória interna: 160 MB. Interface: Ethernet, USB, resolução de scanner que possa atingir 1200 x 1200 dpi, tensão de entrada 110-240 Vac e 50/60 Hz. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	22,00	2.278,000	50.116,00
011228	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA Velocidade de imp. Até ppm): 20; Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 16; Resolução Máxima (dpi): Até 4800 x 1200; Papel Carta (216 x 279 mm); Papel Ofício 2 (216 x 330 mm); Ciclo Mensal (páginas): 25000; Qtde de Cartuchos Suportados: 04 Independentes; Impressão frente e verso: Automático; Linguagem Padrão: PCL3/PCL3 GUI; Papel Executivo; Papel Ofício 9 (215 x 315 mm); Porta Wi-8-Fi: 01; Porta USB: 01	UNIDADE	22,00	820,000	18.040,00
011229	MÍDIA CD-R - C/100 UNID Mídia gravável; Capacidade de 700 mg; Velocidade de 16x; Diâmetro da mídia: 120mm Shrink com 100 mídias/120 minutos; 16x de velocidade; Para imagens, músicas e vídeos.	PACOTE	12,00	132,000	1.584,00
011230	MÍDIA CD-R ENVELOPE Cd mídia envelope impressos em caixa, 25 unidades, 700 mb de capacidade, 52 x velocidade.	CAIXA	10,00	46,860	468,60
011231	MÍDIA DVD-R - C/50 UNID Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 3 meses de garantia	CAIXA	10,00	66,000	660,00
011232	MONITOR LCD 15,6" Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/m ² ; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; Freqüência de Varredura Horizontal 47hz; Freqüência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UNIDADE	12,00	430,000	5.160,00
011233	MONITOR LCD 18,5": Full HD Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/m ² ; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; Freqüência de Varredura Horizontal 47hz; Freqüência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UNIDADE	8,00	805,000	6.440,00
011234	MOUSE PS2 PRETO Deverá ser fornecido com fonte nova tendo potência real de no mínimo 850 Watts. Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento no padrão brasileiro.	UNIDADE	30,00	22,300	669,00
011329	NOBREAK 1200VA Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 1200VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V-, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas, Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UNIDADE	10,00	670,000	6.700,00
011376	NOBREAK 600 VA Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 600VA, Tensão: Bivolt automático com	UNIDADE	10,00	318,000	3.180,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



	saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).				
011378	NOBREAK 700 VA Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 700VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UNIDADE	10,00	345,000	3.450,00
011379	NOTEBOOK - Processador core i3; 4GB RAM; HD de 500G B; Monitor LED 14" Chipset A 68M; WebCam; Gravador de CD/DVD; Rede ethernet 10/100Mbps; Rede WI-FI:1 conexão HDMI:1 conexão VGA; 2 conexões USB3.0:1 conexão USB 2.0; Slot para cartão de memória; Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x1.5W); Bateria 6 células 48WH; Conteúdo da Embalagem: 1 notebook, 1 bateria de íons de lítio, 1 cabo de força, 1 adaptador de CA; Cor preta ou semelhante.	UNIDADE	10,00	2.570,000	25.700,00
011380	PEN DRIVE - CAPACIDADE 4GB Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
011381	PEN DRIVE: Capacidade 8GB Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UNIDADE	24,00	38,500	924,00
011382	PROJETOR MULTIMÍDIA PROJETOR MP515: Luminosidade 2700;Resolução Máxima1024 x 768 Pixels;Relação de Aspecto4:3;Taxa de Contraste10000;Duração da Lâmpada6000 Horas; Potência da Lâmpada190 W; Com Controle Remoto; Entradas HDMI, S-Video, USB, Vídeo Composto;	UNIDADE	15,00	2.455,000	36.825,00
011383	ROTEADOR WIRELESS 300Mbps Wireless N Router TL-WR941ND: Freqüência: 2,4 a 2,4835 GHz;Taxa de sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico)	UNIDADE	20,00	170,280	3.405,60
011385	TECLADO PS2 PRETO Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa, mínimo de 104 teclas, com teclas de funções de no mínimo F1 a F12 e bloco numérico, teclas especiais de Print Screen, Caps Lock, Num Lock, Scroll Lock, Pause Break e Leds indicadores Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock. Interface/Conexão PS/2 garantia de no mínimo 10 (dez) meses. Cor preta	UNIDADE	60,00	34,630	2.077,80
011386	TECLADO USB PRETO Teclado Multimídia PS2 com teclas com funções multimídia e internet. Padrão ABNT2. Plug & Play: Dispensa o uso de Software.	UNIDADE	60,00	24,500	1.470,00
011387	TONER BROTHER DCP-L2540DW	UNIDADE	20,00	245,000	4.900,00
011388	MEMÓRIA DDR 3, 1333MHZ	UNIDADE	20,00	180,000	3.600,00
011389	PLACA MÃE, IPMH81G1 Pentium I3, 1333MHZ	UNIDADE	8,00	394,680	3.157,44
011390	PROCESSADOR, Processador Intel Core i3, Cache 3MB, 3,5GHz	UNIDADE	6,00	723,800	4.342,80
011391	TONER REFIL PARA RECARGA: Brother, Hp, Sharp, Lexmar K, Samsung	GRAMA	82.000,00	0,730	59.860,00
011423	CABO DE REDE Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul.	CAIXA	7,00	396,000	2.772,00

VALOR GLOBAL R\$ 307.783,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 307.783,74 (trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 004/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 004/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Abril de 2017 extinguindo-se em 29 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 004/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0606.123610023.2.015 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 120.286,68, Exercício 2017 Atividade 0808.261220060.2.026 Manutenção da Secretaria de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.105,00, Exercício 2017 Atividade 0909.151220032.2.027 Manutenção Secretaria de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.105,00, Exercício 2017 Atividade 0303.041220004.2.006 Manutenção da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 179.287,06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a) MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 18 de Abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
CNPJ(MF) 22.980.940/0001-27
CONTRATANTE

A.D.M.DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 07.578.002/0001-01
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____